

LEI MUNICIPAL Nº 1072/11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Determina alteração dos Capítulos I e II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 966/09, de 09 de outubro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 966/09, de 09 de outubro de 2009, que dispõe a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

(...)

I – Do Poder Público:

(...)

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

(...)

II – Da Sociedade Civil Organizada:

(...)

c) 01 (um) representante do Conselho de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

d) 01 (um) representante do Conselho de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Campo Sales;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de fevereiro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.02.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário